

**EDITAL PARA DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**  
**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI - 2024**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Catanduva, comunica aos candidatos inscritos no Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar – Cadastro Reserva, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023, a atribuição de vaga de Diretor Escolar, em substituição, por tempo determinado, conforme segue:

**I - DAS VAGAS:**

- 01 (um) cargo de Diretor Escolar, em substituição por tempo determinado (até 03/08/2024), na EE RUTH DALVA FERRAZ FARÃO PROFA., em Itajobi.

**II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Os candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI – 2024, cujo resultado foi divulgado no dia 02/05/2024, **PODERÃO** manifestar interesse na vaga, no **período de 29/05/2024 até às 18h do dia 04/06/2024**, através do link: <https://bit.ly/4bXvlq5>.

**III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:**

- Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374 de março de 2022.
- Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;
- Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

**IV - ETAPAS:**

Após a manifestação de interesse na vaga pelos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA

DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI – 2024, os servidores serão convocados para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida e verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

#### **V - DA DESIGNAÇÃO:**

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/97 e no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;
- III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012; 4
- II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

Na hipótese de acumulação remunerada, o entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor Escolar em substituição, por tempo determinado, pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### **VIII - DOS RESULTADOS:**

Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br>

#### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A manifestação de interesse do candidato inscrito, implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 29 de maio de 2024.

Alessandra Queiroz Gomes  
Dirigente Regional de Ensino